



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6705, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 2º O total geral da Receita do Município, para o exercício financeiro de 2018, é estimado em R\$ 307.962.029,00 (trezentos e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e vinte e nove reais), a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES R\$ 295.043.040,20
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 38.753.800,00
Receita de Contribuições R\$ 11.451.900,00
Receita Patrimonial R\$ 14.573.200,00
Receita de Serviços R\$ 5.800,00
Transferências Correntes R\$ 229.391.540,20
Outras Receitas Correntes R\$ 866.800,00
RECEITAS DE CAPITAL R\$ 22.016.800,00
Operações de Crédito R\$ 7.500.000,00
Alienação de Bens R\$ 3.601.000,00
Transferências de Capital R\$ 10.915.800,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R\$ 15.586.100,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias R\$ 15.586.100,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE R\$ - 24.683.911,20
(-) Deduções da Receita de Transferências Correntes - FUNDEB R\$ - 24.683.911,20
TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 307.962.029,00

Art. 3º O total geral da Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2018, é fixado em R\$ 307.962.029,00 (trezentos e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e vinte e nove reais), a qual será executada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES R\$ 254.167.123,00
Pessoal e Encargos Sociais R\$ 123.873.013,20
Juros e Encargos da Dívida R\$ 225.000,00
Outras Despesas Correntes R\$ 130.069.109,80

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 31.051.968,00

Investimentos R\$ 30.265.968,00

Inversões Financeiras R\$ 1.000,00

Amortização da Dívida R\$ 785.000,00

RESERVAS R\$ 22.742.938,00

Reserva de Contingência R\$ 376.738,00

Reserva Orçamentária do RPPS R\$ 22.366.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 307.962.029,00

Art. 4º A Despesa por Órgão da Administração e por Função de Governo, para o exercício financeiro de 2018, é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara de Vereadores R\$ 8.213.600,00

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito R\$ 2.306.945,00

03 - Secretaria Municipal de Administração R\$ 33.289.799,00

04 - Secretaria Municipal da Fazenda R\$ 8.652.500,00

05 - Secretaria Municipal de Educação R\$ 68.962.422,20

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$ 26.509.000,00

07 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Inovação R\$ 1.886.000,00

08 - Procuradoria Geral do Município R\$ 5.451.000,00

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação R\$ 19.553.200,00

10. Secretaria Municipal de Saúde R\$ 85.311.214,80

11. Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social R\$ 8.463.828,00

12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente R\$ 5.693.500,00

13. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer R\$ 3.316.018,00

14. Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana R\$ 7.610.064,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 22.742.938,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS R\$ 307.962.029,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa R\$ 8.213.600,00

02 - Judiciária R\$ 5.431.000,00

04 - Administração R\$ 36.604.644,00

06 - Segurança Pública R\$ 5.314.755,00

08 - Assistência Social R\$ 7.382.828,00

09 - Previdência Social R\$ 11.290.100,00

10. Saúde R\$ 85.311.214,80

11. Trabalho R\$ 50.000,00

12. Educação R\$ 68.962.422,20

13. Cultura R\$ 649.000,00

14. Direitos da Cidadania R\$ 315.000,00

15. Urbanismo R\$ 32.905.500,00

16. Habitação R\$ 3.926.255,00

17. Saneamento R\$ 2.450.000,00

18. Gestão Ambiental R\$ 5.384.500,00

22 - Indústria R\$ 52.000,00

23 - Comércio e Serviços R\$ 797.000,00
24 - Comunicações R\$ 902.945,00
25 - Energia R\$ 4.080.000,00
26 - Transporte R\$ 2.295.309,00
27 - Desporto e Lazer R\$ 1.891.018,00
28 - Encargos Especiais R\$ 1.010.000,00
99 - Reserva de Contingência R\$ 22.742.938,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES R\$ 307.962.029,00

Art. 5º A Lei de Orçamento conterà Reserva de Contingência, apurada na forma do artigo 11, da Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017, no valor de R\$ 376.738,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais), tendo por fim atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis.

Parágrafo único. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - PREV-ESTEIO está orçada em R\$ 22.366.200,00 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 6º A discriminação da despesa, conforme proposta orçamentária, far-se-á por elementos, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com destinações específicas e vinculadas aos projetos, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 9º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/12/2017